



1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2018, celebrado entre a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO em liquidação e a empresa Telexat Telefonia Ltda.

A **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 01.556.240/0001-30, estabelecida na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, de 14.01.2019 – Suplemento, confirmado liquidante pelo Decreto nº 9.455, de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, doravante denominada simplesmente **ESTIPULANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2018** e seus aditivos celebrados com **Telexat Telefonia Ltda.**, CNPJ sob nº 37.018.652/0001-63, com endereço na Rua Brasil, nº 108, Qd. 78, Lt. 22, Setor Bueno, CEP: 74.215-070, nesta capital, conforme **Processo nº 201800005010068**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das seguintes cláusulas, que passam a ter a seguinte redação:

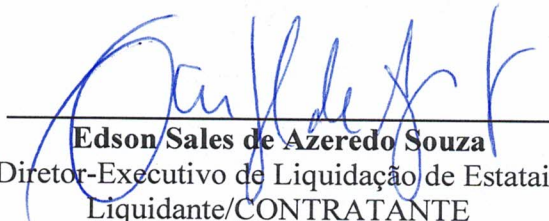
“**Cláusula Segunda** – O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2018 será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de julho de 2021 e findando-se em 10 de julho de 2022.

Cláusula Terceira – O valor global do contrato continua a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para pagamento mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a vigorar a partir de 11 de julho de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2018 e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por aditivos e por este Instrumento.

Goiânia, 30 de junho de 2021.



Edson Sales de Azeredo Souza
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
Liquidante/CONTRATANTE